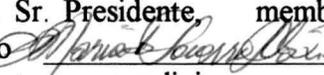
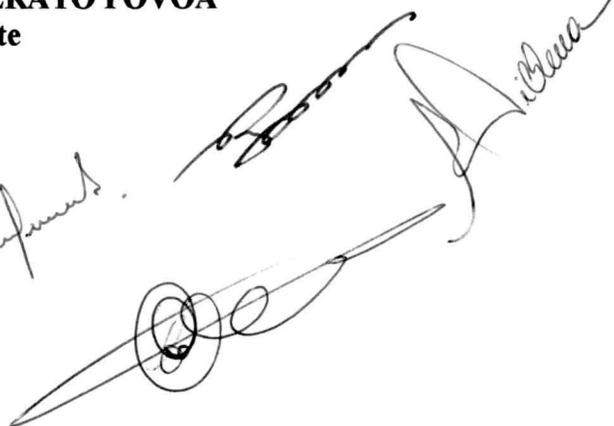


## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

Ata da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 08 dias do mês de fevereiro de 1996, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 08h35min (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia 08 do mês de fevereiro de 1996, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes **Marcelo Costa**, **Adelina Gurak**, **Paulo Idêlano** e **Leite Neto**. Presente o Ministério Público Eleitoral, o **Dr. Carlos Vilhena**. Ausência justificada do **Des. Carlos Souza**. Ausente o Juiz **Marco Villas Boas**. Declarada aberta a Sessão, o Sr. Presidente determinou a leitura da Ata que foi aprovada. Após a conferência de acórdãos iniciou-se o julgamento dos processos: **Autos 2.322/94 - Procedência: Palmas (29ª ZE) - Assunto: Denúncia . Denunciante: O Ministério Público Eleitoral. Denunciados: Raimundo Nonato Pires dos Santos e João Renildo de Quiroz (Adv. Dr. Hélio Miranda). Relator: Juiz Marcelo Costa. Revisor: Marco Villas Boas.** Levantada a questão de ordem pelo Sr. Presidente, da ausência do revisor, o Tribunal decidiu, acompanhando o Ministério Público Eleitoral, julgar os autos na próxima sessão. **Autos 3.120/95 - Procedência: Palmas (29ª ZE) - Assunto: Pedido de realização de Plebiscito na localidade denominada Araçulândia, a ser desmembrada do Município de Wanderlândia - 27º Zona - Requerente: O Presidente da Assembléia Legislativa do Tocantins - Dep. Cacildo Vasconcelos - Relator: Juiz Marcelo Costa - Autos com vistas ao Juiz Paulo Idêlano** - O Senhor Juiz acompanhou o voto da Juíza Adelina Gurak, no sentido de baixar o processo em nova diligência, encaminhando à Assembléia Legislativa para que esta convalide ou não a Resolução 160/95. O Juiz Leite Neto votou acompanhando o Relator Marcelo Costa, pelo indeferimento. Havendo empate nas decisões, em face do impedimento do Exmo. Sr. Presidente, em razão de parentesco com o Exmo. Sr. Juiz Marcos Villas Boas, o Tribunal decidiu adiar julgamento dos autos para a próxima sessão. Não havendo mais nada a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 09h15min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo  (**Maria do Socorro Máximo**) Secretária-substituta, que a redigi.

  
**Desembargador LIBERATO PÓVOA**  
Presidente



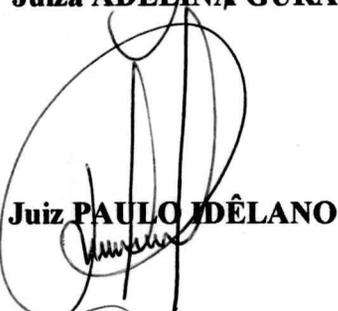
Cont. da ata 06/02/96.

  
Desembargador **CARLOS SOUZA**

  
Juiz **MARCELO COSTA**

  
Juiz **MARCO VILLAS BOAS**

  
Juíza **ADELINA GURAK**

  
Juiz **PAULO IDÉLANO**

  
Juiz **LEITE NETO**

  
Dr. **CARLOS VILHENA**  
Procurador Regional Eleitoral